

=LEI Nº 2.139, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000=

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito para o mandato que se inicia em 2.001 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para o mandato que compreende o período de 01 de Janeiro de 2.001 a 31 de Dezembro de 2.004 será de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice Prefeito Municipal será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

ARTIGO 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal, será reajustado anualmente a partir da vigência desta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE SETEMBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 52, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento em Exercício